

GIUSEPPE NAHOUM

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E
INTÉRPRETE COMERCIAL

RIO DE JANEIRO

RUA ACRE, 47

2.º ANDAR

SALA 203



Eu, abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado no Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento redigido em idioma FRANCÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício, a tradução sendo a seguinte:

TRADUÇÃO No. 3404/87

SOCIÉTÉ BELGE DES AUTEURS, COMPOSITEURS ET ÉDITEURS -
Sociedade Cooperativa Civil - Afiliada à Confederação
Internacional das Sociedades de Autores e Composito-
res - CISAC - 1040 Bruxelas - Rue D'Arlon 75-77. --
Queiram mencionar na sua resposta as referências JC/
DVB - Diretoria de Assuntos Gerais e Jurídicos. -----

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

(Direitos de reprodução mecânica)

Entre a Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes com domicílio no RIO DE JANEIRO, Avenida Rio Branco, 257/Grupo 407 Centro, representada por seu Presidente, o Senhor Mauricio Tapajós, de um lado, doravante denominada "AMAR" -----

e a Société Belge des Auteurs, Compositeurs e Éditeurs, Sociedade Cooperativa Civil, com domicílio em 1040 BRUXELAS, Rue d'Arlon, 75-77, representada pelo Senhor J. Corbet, Diretor Geral, de um lado, doravante denominada "SABAM" -----

FICA CONVENCIONADO QUANTO SEGUE:



GIUSEPPE NAHOUM

RIO DE JANEIRO

Tradutor Público Juramentado



TRADUÇÃO N.º 3404 / 87

FOLHA N.º 2

- I -
- 1) Pelo presente contrato, a AMAR confia à SABAM, para seu território de exploração, a administração dos direitos abaixo definidos. -----
 - 2) A administração dos direitos acima mencionados tem por objeto a gravação e a reprodução mecânica no território de exploração da SABAM das obras do repertório da AMAR e a colocação em circulação sob qualquer forma e em qualquer lugar que seja das gravações e dos exemplares de reprodução assim realizados.
 - 3) O repertório da AMAR abrange as obras dramático-musicais e musicais com ou sem texto, para os quais os titulares de direitos de gravações e de reprodução mecânica lhe confiaram ou confiarão durante a vigência do presente contrato a administração desses direitos. -----
 - 4) Os direitos de gravação e de reprodução mecânica visados pelo presente contrato se aplicam a qualquer modo de gravação e de reprodução com exclusão da reprodução gráfica. -----

- II -

A AMAR notificará, por escrito, a SABAM qualquer limite ou reserva existente na consistência de seu repertório e de seus direitos de administração. -----

- III -

- 1) O território de exploração da SABAM abrange :
a Bélgica -----

- IV -

RUA ACRE, 47
2.º ANDAR
SALA 203

GIUSEPPE NAHOUM
Tradutor Público Juramentado
TELEFONES
233-5276
233-3485
246-5735

GIUSEPPE NAHOUM

RIO DE JANEIRO

Tradutor Público Juramentado

TRADUÇÃO N.º 3404 / 87

FOLHA N.º 3

1) Em todos os casos em que uma licença global for recebida, a SABAM determinará a parte aferente às obras do repertório da AMAR seguindo as mesmas regras adotadas para as obras de seu próprio repertório. -----

2) No caso em que esta licença global for recebida junto aos órgãos de rádio-televisão com o título de direito de execução pública e do direito de reprodução mecânica, a Sociedade percebadora destinará no mínimo um terço desta licença global de direito de reprodução mecânica para a remuneração de todas as gravações realizadas ou utilizadas pelos referidos órgãos. -----

- V -

A AMAR se obriga a fornecer regularmente a documentação necessária à execução do presente contrato à SABAM. -----

- VI -

1) A distribuição das somas recebidas pela SABAM para a conta da AMAR será efetuada pela própria SABAM segundo a documentação fornecida em conformidade com o Artigo V acima. -----

2) As somas recebidas pela SABAM para a conta da AMAR serão distribuídas sob a forma de :

Pono/vídeo : lista das obras por ordem alfabética -----

RUA ACRE, 47
2.º ANDAR
SALA 203



GIUSEPPE NAHOUM

RIO DE JANEIRO

Tradutor Público Juramentado

TRADUÇÃO N.º 3404 / 87

FOLHA N.º 4

Rádio/TV : lista das obras por ordem
alfabética -----

3) No que concerne à exploração Rádio-TV : -----

A distribuição das somas recebidas pela SABAM para a conta da AMAR efetuada na base de chaves de fonos da SABAM. -----

4) A SABAM se obriga a que no fim de seus trabalhos de distribuição do repertório da outra Sociedade não adiar por mais de dois meses do fim dos trabalhos de distribuição de seu próprio repertório. --

5) As somas pertencentes à AMAR são exigíveis no momento em que a Sociedade perceptora tiver conhecimento dos resultados de distribuição. Em consequência, a SABAM transferirá sem demora, em moeda nacional, as referidas somas à outra Sociedade. -----

- VII -

1) Sobre o montante bruto das percepções efetuadas em execução do presente contrato, a SABAM aplicará as seguintes taxas de retenção :

Fono/vídeo 20%

Rádio/TV 20%

2) As taxas de retenção aferentes às percepções provenientes de outras explorações e outras, a locação de fonogramas e de videogramas serão fixadas de comum acordo entre a SABAM e a AMAR. -----

- VIII -



RUA ACRE, 47
2.º ANDAR
SALA 203

GIUSEPPE NAHOUM

RIO DE JANEIRO

Tradutor Público Juramentado

TRADUÇÃO N.º 3404 / 87

FOLHA N.º 5

A AMAR terá o direito de controlar todas as operações da SABAM relacionadas com a execução do presente contrato.

- IX -

O presente contrato fica sujeito às disposições dos Estatutos do BIEM e às decisões tomadas em aplicação destas últimas pelos órgãos competentes do BIEM.

- X -

O presente contrato é celebrado por um período a partir de 01.01.1987 a 31.12.1988. Ele será renovado por tácita recondução por períodos de dois anos, salvo rescisão por carta registrada com aviso de recebimento de seis meses antes da data da expiração do período em curso.

Feito em duas vias em Bruxelas, em 05 de outubro de 1987 e no Rio de Janeiro, em (em branco)

Pela SABAM (a) J. Corbet, Diretor Geral.

Pela ANAR (a) Mauricio Tapajós, Presidente.

POR TRADUÇÃO CONFORME:

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1987

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
6.º OFÍCIO
APRESENTADO hoje para registro e contabilidade sob o n.º de ordem 30988
Protocolo n.º 7228
MICROFILMADO ficando cópia arquivada em microfilme neste Cartório sob n.º de ordem 7228
REGISTRADO sob n.º de ordem 7228
RUA DO LIVRO de 1987
ANTONIO BARSANTE DOS SANTOS Oficial
MARA CRISTINA PESSOA BARSANTE Substituta
12.º TABELIÃO
Dr. VALTERRIANO ANTUNES
RUA DO ROSÁRIO, 134
RIO DE JANEIRO - RJ



RUA ACRE, 47
2.º ANDAR
SALA 203

TELEFONES
233-5276
233-3485
246-5735